

**LEI Nº 3.491 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação com a Fundação ACCIE, para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior; institui bolsa estágio e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art 1º** - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação com a FUNDAÇÃO ACCIE, inscrita no CNPJ sob nº 04.443.943/0001-40, nos moldes previstos pela Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, em áreas de interesse local, visando a realização de estágio curricular.

**Art 2º** - À título de incentivo ao estagiário, estabelecer-se-á como contraprestação pelo Município, Poder Concedente, uma bolsa estágio mensal no valor de R\$-260,00 (duzentos e sessenta reais), dos quais 80% (oitenta por cento) destinar-se-á ao estagiário e 20% (vinte por cento) à Fundação ACCIE, para o Programa Nascer do Sol - Projeto Criança Feliz encontro com a Sala de Aula.

§ 1º - O estágio curricular, nos termos previstos, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º - É condição *sine qua non* ao estágio que o estudante esteja matriculado e freqüentando curso de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escola de educação especial.

§ 3º - À Instituição de Ensino cabe a especificação dos requisitos do estágio, conforme os objetivos de cada curso, devendo o estágio curricular perdurar, no mínimo, por um semestre.

**Art 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122000042.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

*Art 4º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de fevereiro de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE BOTTIN,  
Chefe de Serviços Gerais